

LEI Nº 2.930, 29 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CZ\$40.000.000.00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DA SEMEC.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o poder Executivo autorizado a abrir na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CZ\$ 40.000.000.00 (quarenta milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - educação	
07 – Administração	
025 – Edificações Publicas	
08.07.0251.25 – 4110.11.01	
Construção do prédio para a Semec.	
4110.11.01– Obras e instalações.....	<u>40.000.000.00</u>
Soma	<u>40.000.000.00</u>

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:

08.42.1881.02-4110.11.01 –Obras e instalações.....	<u>40.000.000.00</u>
Soma	<u>40.000.000.00</u>

Artigo 3º -este credito vigorara até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 1991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.